

conhecido que a sua felicidade ou desgraça depende essencialmente do andamento do corpo político; que todos os sacrifícios se devem fazer para evitar os horrores do despotismo; já ninguém ousa negar a soberania da ação e o conseqüente direito que tem qualquer povo para alterar e modificar a sua constituição; que ninguém pode ser punido senão em virtude das leis; em uma palavra, conhecemos os nossos direitos e estamos na firme resolução de sustentá-los. Mas, porventura está na mesma linha de perfeição o conhecimento dos nossos deveres? O amor da verdade nos obriga a dizer que não.

(*Sentinela do Serro*, nº 43, julho de 1831; apud João Ribeiro, *Autores Contemporâneos*, pp. 175/177; 18ª edição. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1928.)

*

A SANTA ALIANÇA

Suas Majestades o Imperador da Áustria, o Rei da Prússia e o Imperador da Rússia, em conseqüência dos grandes acontecimentos que assinalaram na Europa o curso dos três últimos anos, e principalmente das mercês que aprouve à divina Providência espargir sobre os Estados cujos governos puseram sua confiança e esperança unicamente nela, tendo adquirido a íntima convicção de que é necessário assentar a marcha a adotar pelas potências em suas relações mútuas sobre as verdades sublimes que nos ensina a eterna religião do Deus salvador;

Declaramos solenemente que o presente ato só tem por objeto manifestar à face do universo sua determinação inabalável de somente tomar por regra de sua conduta, seja na administração de seus Estados respectivos, seja em suas relações políticas com qualquer outro governo, os preceitos desta religião santa, preceitos de justiça, de caridade e de paz que, longe de serem unicamente aplicáveis à vida privada, devem ao contrário, influir diretamente sobre as resoluções dos príncipes, e guiar todas as suas demarches como sendo o único meio de consolidar as instituições humanas e de remediar as suas imperfeições.

Em conseqüência, Suas Majestades estão ajustadas nos seguintes artigos:

Artigo 1 — Em conformidade com as palavras das Santas Escrituras, que ordenam a todos os homens que se olhem como irmãos, os três monarcas contratantes permanecerão unidos pelos laços de uma fraternidade verdadeira e indissolúvel, e em se considerando como

compatriotas, prestar-se-ão em toda ocasião e em todos os lugares assistência, ajuda e socorro, em se reputando diante de seus súditos e exércitos como pais de família, eles os dirigirão no mesmo espírito de fraternidade de que estão animados para protegerem a religião, a paz e a justiça.

Artigo 2 – Em consequência, o único princípio em vigor, seja entre os ditos governos, seja entre seus súditos, será o de prestarem reciprocamente serviço, de se testemunharem por uma benevolente inalterável afeição mútua de que devem estar animados, de se considerarem todos apenas como membros de uma mesma nação cristã, não se encarando os três príncipes aliados, eles mesmos, senão como delegados pela Providência para governarem três ramos de uma mesma família, a saber a Áustria, a Prússia e a Rússia, confessando assim que a nação cristã de que eles e seus povos fazem parte, não tem realmente outro Soberano senão aquele a quem sozinho pertence como propriedade a força porque só nele se encontram todos os tesouros do amor, da ciência e da sabedoria infinita, isto é, Deus, nosso divino Salvador Jesus Cristo, o verbo do Altíssimo, a palavra de Vida. Suas Majestades recomendam em consequência com a mais terna solicitude a seus povos como único meio de desfrutar desta paz que nasce da boa consciência e que é a única durável, que se fortaleçam cada dia mais nos princípios e no exercício dos deveres que o Divino Salvador ensinou aos homens.

Artigo 3 – Todas as potências que quiserem solenemente ratificar os princípios sagrados que ditaram o presente ato, e reconhecer quanto é ele importante para a felicidade das nações há demasiado tempo agitadas, que estas verdades exercem doravante sobre os destinos humanos toda a influência que lhes concerne, serão recebidas com tanta solicitude quanto afeição nesta Santa Aliança.

Feito em três vias e assinado em Paris, no ano da graça de 1815, em 14/26 de setembro. Francisco. Frederico-Guilherme. Alexandre.

("Apud", **Legado político do Ocidente**, coord. de Adriano Moreira, Alejandro Bugallo e Celso Albuquerque, pp. 143/144. São Paulo, Difel, 1978.)

* * *